

ANEXO I

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL TRAJETÓRIA DE MESTRES DE
CARNAÚBA DOS DANTAS RN – HOMENAGEADO MESTRE FRANÇA
EDITAL 001/2026 – MESTRE FRANÇA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

Serão disponibilizadas **09** vagas com valor de **R\$ 2.000,00** cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas e ou ciganas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
06	01	01	01	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00

ANEXO II

EDITAL PREMIAÇÃO MESTRES EM TRAJETÓRIA CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDITAL 001/2026 - MESTRE FRANÇA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Carnaúba dos Dantas -RN
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Carnaúba dos Dantas no Rio Grande do Norte.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas- RN, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

HOMENAGEM AO MESTRE FRANÇA QUE RECEBE O NOME DESTES CERTAME MUNICIPAL HISTÓRICO DO HOMENAGEADO MESTRE FRANÇA: Francisco Rafael Dantas, o Poeta França (1935–2011), foi uma das personalidades culturais mais importantes de Carnaúba dos Dantas. Poeta, músico, cordelista e educador popular, dedicou sua vida à preservação da história, das tradições e da identidade do povo carnaubense. Sua atuação junto à Filarmônica 11 de Dezembro contribuiu para a formação musical de jovens e para o fortalecimento da tradição que tornou Carnaúba dos Dantas reconhecida como uma verdadeira terra de músicos. Por meio de seus poemas e cordéis, registrou fatos históricos, costumes, personagens e sentimentos do sertão seridoense, transformando a cultura local em patrimônio de memória e orgulho para as futuras gerações. Seu legado permanece vivo na cultura, na música e na história do município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais (CPF) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Carnaúba dos Dantas-RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 09 (nove) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária destinada ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, é oriunda da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme o Código do Plano de Ação aprovado sob o nº 30882120250004-023411

Os recursos da PNAB são provenientes do Orçamento Geral da União, sendo repassados pelo Governo Federal a todos os Estados e Municípios por meio do Ministério da Cultura.

Para o Ciclo 2 da PNAB, foi disponibilizado para Carnaúba dos Dantas/RN o montante de R\$ 71.855,94, recurso este destinado ao fomento, valorização e fortalecimento das ações culturais no âmbito municipal, garantindo a promoção da diversidade cultural e o incentivo aos fazedores de cultura locais.

Prazo de Inscrição:

De **23:59 horas** do dia **18/06/2026** até **23:59 horas** do dia **02/07/2026**.

2.4.Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Carnaúba do Dantas-RN há pelo menos 15 anos residindo na cidade e contribuído com serviços prestados no campo da cultura municipal.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Na hipótese de o agente cultural homenageado ser idoso e ter suas limitações para assinar, em sua proposta será indicada pessoa física como responsável legal (familiar ou cônjuge comprovadamente) para a assinatura do Termo de Premiação Cultural

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV- CNPJ, MEIS e coletivos

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.5.Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1.Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Carnaúba dos Dantas/RN de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos,

matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material (portfolio ou mapa cultural deve estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição com as devidas comprovações com o tempo de atividade comprovado

- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo com ou sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- e) comprovante de residência, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- f) conta bancária

Obs.: ficando as certidões negativas (município, estado e federação) para serem entregues no período de habilitação e assinatura do termo de premiação.

Atenção: Será permitida a inscrição na forma oral via gravação de vídeo para artistas não alfabetizados comprovadamente por seus documentos. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a sede da secretaria de cultura do município de Carnaúba dos Dantas/RN para realizar sua inscrição que será registrada em vídeo e coletado as impressões digitais nas declarações e termos, serviço executado por servidor público da secretaria de cultura pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas de 10% (dez por cento) em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas);
- b) Pessoas indígenas, ciganas e quilombolas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos (caso não seja alfabetizados) ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3.Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4.Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5.Procedimentos complementares

Para fins de verificação do auto declaração conforme dispõe A IN 10/2023, a saber:

I - Heteroidentificação: procedimento complementar à auto declaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como

pessoa negra (preta) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto) ou cigano e indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, cigano elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo

médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Será avaliada a participação de pessoas negras (pretas), ciganos, quilombolas, indígenas e PCD na pessoa jurídica e grupo ou coletivo sem CNPJ nos termos da in 10/2023, conforme exemplos a seguir:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, ciganos ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, ciganas, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

Atenção: as pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo devem realizar os procedimentos acima descritos.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Farão parte desta comissão de pareceristas Produtores Culturais formados externos; bacharéis em produção Cultural (Natal, Mossoró e Rio de Janeiro) membros integrantes da empresa Alfa Produções que

faz a assessoria desta execução de fomento cultural. Os currículos serão apresentados à secretaria municipal de Cultura com documentação anexa para publicação no Diário Oficial.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Grupo de pareceristas que irão fazer as análises das propostas

Os recursos deverão ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br no prazo de mínimo de 03 (três dias úteis) após o primeiro resultado, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial e divulgado no site Oficial e redes sociais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº 1 4.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, podendo ser entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense comprovando sua naturalidade Carnaubense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Carnaúba dos Dantas/RN, que deve ser apresentado por meio

de entrega pessoal sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Carnaúba dos Dantas/RN

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site:

www.carnaubadosdantas.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN nas mídias sociais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:

cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br e telefone: 84-99855-0121

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura através do secretário e assessores diretos

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

10.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II – Este Edital (Regras);

Anexo III – Formulário de Inscrição: Comprovação da trajetória artística;

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo IX – Formulário de Recurso;

Kleyton Medeiros Dantas

Prefeito Municipal

José Lucas Dantas de Azevedo

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO III

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL TRAJETÓRIA DE MESTRES

EDITAL MESTRE FRANÇA

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, links de mapas, redes sociais dentre outros documentos.

ANEXO IV

PNAB 2 MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL TRAJETÓRIA DE MESTRES
EDITAL MESTRE FRANÇA
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que	10

D	atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será A soma da pontuação dos três pareceristas dividido por 03 sendo assim tem-se a média de classificação final.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será o agente cultural com maior idade;
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

**PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL TRAJETÓRIA DE MESTRES**

EDITAL MESTRE FRANÇA

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, na presente data, relativa ao **Edital 001/2026** de Premiação Cultural Trajetórias de Mestres: **EDITAL MESTRE FRANÇA**.

NOME _____

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN _____ de _____ 2026

ASSINATURA

ANEXO VI

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL TRAJETÓRIA DE MESTRES
EDITAL MESTRE FRANÇA
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

P.s.: Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital 001/2026 EDITAL MESTRE FRANÇA**; que sou _____(informar se é pessoa NEGRA, CIGANA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN _____de _____2026

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL TRAJETÓRIA DE MESTRES
EDITAL MESTRE FRANÇA

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

P.S.: Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2026, **EDITAL MESTRE FRANÇA**; que sou pessoa com deficiência.

Deficiência (especificar): _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN _____ de _____ 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL TRAJETÓRIA DE MESTRES
EDITAL MESTRE FRANÇA

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE
SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2026 EDITAL **MESTRE FRANÇA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

—

.

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN _____ de _____ 2026

Assinatura

NOME COMPLETO: _____

ANEXO IX

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

**CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL TRAJETÓRIA DE MESTRES DE
CARNAÚBA DOS DANTAS RN – HOMENAGEADO MESTRE FRANÇA**

EDITAL 001/2026 – MESTRE FRANÇA

1. ETAPA PERÍODO DURAÇÃO

- 1.1 - Período de inscrições 18/06/2026 até 02/07/2026 - 14 dias corridos;
- 1.2 - Resultado da fase de habilitação 05/07/2026 - 03 dias corridos para análise;
- 1.3 - Interposição de recurso da fase de habilitação 06/07/2026 a 08/07/2026 - 03 dias úteis;
- 1.4 - Resultado após a interposição dos recursos 10/07/2026 - 02 dias corridos para análise;
- 1.5 - Período de Análise 10/07/2026 a 25/07/2026 - 15 dias corridos;
- 1.6 - Resultado da classificação das análises 27/07/2026;
- 1.7 - Interposição de recurso da fase de classificação 28/07/2026 a 01/08/2026 - 05 dias corridos;
- 1.8 - Resultado Final 05/08/2026;
- 1.9 - Período de convocação dos classificados para assinatura do termo 05/08/2026 a 10/08/2026 (05 dias úteis);
- 1.10 - Período de pagamento das premiações 15/08/2026 a 25/08/2026 - 10 dias corridos;